



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

***PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO DAS
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.***

PRESIDENTE: Cristiane Batistus

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 06 de 2026 cuja súmula “*Abre Crédito Adicional Suplementar, Altera LDO, PPA - 2026 a 2029 e dá Outras Providências.*”

Relator: Cristiane Batistus

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 06/2026 cuja súmula: “*Abre Crédito Adicional Suplementar, Altera LDO, PPA - 2026 a 2029 e dá Outras Providências.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

- I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;*
- II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:*
 - a) plano plurianual.*
 - b) lei de diretrizes orçamentárias.*
 - c) orçamento anual.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.

III - questão financeira;

IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

A proposta visa a abertura de crédito suplementar no montante de R\$ 716.122,40 para a execução de obras e instalações no "Largo da Paz" conforme consta na justificativa do projeto. Diferente do crédito especial, a suplementação objetiva o reforço de dotação já existente, sendo amparada pelo Art. 41, I, da Lei 4.320/64. A fundamentação financeira é sólida, baseando-se no Excesso de Arrecadação/Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, II ou IV) proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1999/2021. Trata-se de recurso com destinação vinculada, o que obriga o Executivo a aplicá-lo estritamente em despesas de capital, sob pena de responsabilidade fiscal.

Do ponto de vista do impacto na política financeira, o projeto é de alta relevância, pois converte recursos de financiamento em infraestrutura urbana. O Parecer Jurídico nº 07/2026 confirma que a aplicação do saldo da operação de crédito no Largo da Paz cumpre a finalidade social de revitalização urbana. A inclusão deste montante nas leis orçamentárias vigentes (PPA e LDO) é necessária para que o cronograma físico-financeiro da obra tenha respaldo legal para os pagamentos contratuais, assegurando a transparência e a continuidade administrativa.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 06 de 2026 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Itapejara D'Oeste, Paraná, 13/02/2026

Cristiane Batistus
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer